



**Câmara Municipal de Blumenau**  
**Estado de Santa Catarina**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 05/2016**

A **CÂMARA MUNICIPAL DE BLUMENAU**, com sede na Rua XV de Novembro, 55, centro, Município de Blumenau, Estado de Santa Catarina, neste ato representado pelo Presidente, Vereador Mário Hildebrandt, considerando o julgamento do PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 05/2016, **RESOLVE** registrar os preços das empresas, de acordo com a classificação por elas alcançadas, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis Nºs 8.666/93 e 10.520/2002, e alterações, e em conformidade com as disposições a seguir.

**DO OBJETO**

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para **aquisição de materiais gráficos, conforme as especificações constantes do Anexo I e condições estabelecidas no Anexo III – Minuta da Ata de Registro de Preços.**

**DO REGIME DE EXECUÇÃO**

**CLÁUSULA SEGUNDA** – O fornecimento será executado na forma de execução indireta, sob o regime de empreitada por preço global, em conformidade com o disposto na Lei nº 8.666/93.

**DAS OBRIGAÇÕES DA PARTES**

**CLÁUSULA TERCEIRA** – Constituem obrigações do órgão gerenciador:

- a) notificar o fornecedor registrado, por meio da emissão de ordem de fornecimento de serviço/material, a ser repassada via fax ou via telefone, para a retirada da respectiva nota de empenho;
- a.1) as ordens de fornecimento serão assinadas pelo Presidente da Câmara Municipal de Blumenau;
- b) permitir ao pessoal da contratada o acesso ao local da entrega, desde que observadas as normas de segurança;
- c) notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento do material;
- d) efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas nesta Ata;
- e) promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

**Parágrafo único** - Esta Ata não obriga a Câmara a firmar contratações com os fornecedores cujos preços tenham sido registrados, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do objeto desta Ata, observada a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

**CLÁUSULA QUARTA** – Constituem obrigações dos fornecedores:

- 4.1. Assinar esta Ata e retirar a respectiva nota de empenho, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contado da convocação;
- 4.1.1. Informar, no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, quanto a aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública, não participante deste registro de preços, que venha a manifestar o interesse em utilizar o presente Ajuste;
- 4.1.2. **Entregar os materiais no prazo estipulado na presente ata, conforme abaixo:**

**Lote 01**

5 (cinco) dias úteis para o lote 01, a contar da ordem de fornecimento emitida pela Câmara Municipal de Blumenau.

**Lote 02**

Prova do Regimento Interno: até 15 (quinze) dias, a contar da ordem de fornecimento emitida pela Câmara Municipal de Blumenau;

Impressão do Regimento Interno: até 20 (vinte) dias, após a aprovação da prova pela Procuradoria-Geral da Câmara.

- 4.1.3. Ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciadores e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas.

**CLÁUSULA QUINTA** – Constituem obrigações do órgão participante, por meio de gestor próprio:



**Câmara Municipal de Blumenau**  
**Estado de Santa Catarina**

- a) tomar conhecimento da presente Ata, inclusive as respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta;
- b) consultar previamente à Assessoria Administrativa da Câmara Municipal de Blumenau, objetivando a obtenção das informações necessárias à aquisição pretendida;
- c) verificar a conformidade das condições registradas perante o mercado local, informando a Câmara eventuais desvantagens verificadas;
- d) encaminhar à Assessoria Administrativa da Câmara Municipal de Blumenau cópia da respectiva nota de empenho, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, bem como as informações sobre a contratação efetivamente realizada; e
- e) acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente Ata, informando à Assessoria Administrativa da Câmara Municipal de Blumenau qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

**DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**CLÁUSULA SEXTA** – A vigência da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, a contar de sua assinatura.

**DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**CLÁUSULA SÉTIMA** – O gerenciamento deste Instrumento, nos aspectos operacional e contratual, caberá à Assessoria Administrativa, competindo-lhe:

- a) efetuar controle dos fornecedores, dos preços, dos quantitativos fornecidos, das especificações do material registrado, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- b) monitorar, pelo menos trimestralmente, os preços do material, de forma a avaliar o mercado constantemente, podendo rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados;
- c) notificar o fornecedor registrado, via fax ou telefone, para retirada da nota de empenho;
- d) observar, durante a vigência da presente ata, que nas contratações sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- e) requerer eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades;
- f) coordenar as formalidades e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente Ata.

**Parágrafo primeiro** – A Assessoria Administrativa promoverá pesquisas de preços dos itens registrados, de forma a avaliar os preços a serem contratados, bem como elaborará as estimativas de consumo e os cronogramas de contratação.

**DOS PREÇOS REGISTRADOS**

**CLÁUSULA OITAVA** – Os preços registrados, a especificação do serviço/material, o quantitativo, as empresas fornecedoras e o nome do representante legal são os constantes do Anexo I desta Ata, conforme ordem de classificação das propostas.

**Parágrafo primeiro** – O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, devendo ser promovidas negociações com os fornecedores.

**Parágrafo segundo** – Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a pregoeira deverá convocar o fornecedor, a fim de negociar a redução de seu preço, de forma a adequá-lo aos valores praticados pelo mercado.

**Parágrafo terceiro** - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor apresentar requerimento fundamentado com comprovantes de que não pode cumprir as obrigações assumidas, a Câmara poderá:

- a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação anteceder o pedido de fornecimento; e



**Câmara Municipal de Blumenau**  
**Estado de Santa Catarina**

b) convocar os demais fornecedores, visando a conceder-lhes igual oportunidade de negociação.

**Parágrafo quarto** - Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar aos praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro – equação econômico-financeira.

**Parágrafo quinto** - Será considerado preço de mercado, os preços que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pela Câmara para determinado item.

**Parágrafo sexto** - As alterações de preços oriundas da revisão, no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, serão publicadas trimestralmente no Boletim Oficial do Município de Blumenau.

**DA REVOGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**CLÁUSULA NONA** – Os preços registrados na presente Ata de Registro de Preços poderão ser revogados de pleno direito, conforme a seguir:

**I** Por iniciativa da Administração:

- a) quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
- b) quando o fornecedor não assinar a ordem de fornecimento no prazo estabelecido;
- c) quando o fornecedor der causa a rescisão administrativa da ordem de fornecimento decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93;
- d) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do pactuado;
- e) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- f) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Câmara.

**II** Por iniciativa do fornecedor:

- a) mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;
- b) quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI, da Lei 8.666/93.

**Parágrafo primeiro** - Ocorrendo revogação do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

**Parágrafo segundo** - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina, considerando-se revogado o preço registrado.

**Parágrafo terceiro** - A solicitação do fornecedor para revogação dos preços registrados poderá não ser aceita pela Câmara, facultando-se a este, neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata.

**Parágrafo quarto** - Havendo a revogação do preço registrado, cessarão todas as atividades do fornecedor relativas ao respectivo registro.

**Parágrafo quinto** - Caso se abstenha de aplicar a prerrogativa de cancelar esta Ata, a Câmara poderá, a seu exclusivo critério, suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida.

**DO RECEBIMENTO**

**CLÁUSULA DÉCIMA** - O objeto contratado será recebido da seguinte forma:

- a) no ato da entrega, pela Assessoria Administrativa, que procederá à conferência de sua conformidade com o pedido. Caso não haja qualquer impropriedade explícita, será atestado esse recebimento, assinando-se o canhoto do respectivo documento fiscal de entrega;

**Parágrafo único** - O recebimento pela Câmara não exclui as responsabilidades civil e penal da CONTRATADA.

**DO PAGAMENTO**

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA** - O pagamento será efetuado mediante crédito em conta corrente da adjudicatária, por ordem bancária, até o 5º (quinto) dia útil, contado do recebimento da nota fiscal/fatura, quando mantidas as mesmas condições iniciais de habilitação, cumpridos os seguintes requisitos:



**Câmara Municipal de Blumenau**  
**Estado de Santa Catarina**

a) apresentação de nota fiscal/fatura acompanhada da prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão Negativa de Débitos ou Positiva com Efeitos de Negativa relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União), a qual abrange, inclusive, as contribuições sociais previstas na Lei nº 8.212/199; e do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, comprovando regularidade com o FGTS;

b) inexistência de fato impeditivo para o qual tenha concorrido o fornecedor.

**Parágrafo único** - Nenhum pagamento será efetuado ao fornecedor enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

**DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA**

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA** - Ocorrendo atraso no pagamento, e desde que para tal não tenha concorrido de alguma forma o fornecedor, haverá incidência de atualização monetária sobre o valor devido, pela variação acumulada do Índice Geral de Preços-Disponibilidade Interna (IGP-DI), coluna 2, publicado pela Fundação Getúlio Vargas, ocorrida entre a data final prevista para o pagamento e a data de sua efetiva realização.

**DAS SANÇÕES**

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA** - Com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, o fornecedor ficará sujeito, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela Administração, execução parcial ou inexecução da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

a) advertência.

b) multa de:

b.1) 1 % (um por cento) ao dia sobre o valor constante da nota de empenho, no caso de atraso na entrega do objeto, limitado a trinta dias;

b.2) 20,0 % (vinte por cento) sobre o valor constante da nota de empenho, no caso de atraso na entrega do objeto por período superior ao previsto na alínea "b.1", ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

b.3) 30,0 % (trinta por cento) sobre o valor constante da nota de empenho, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

c) suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Câmara, pelo prazo de até (dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Câmara Municipal de Blumenau.

**Parágrafo primeiro** - O valor da multa, aplicada após o regular processo administrativo, será descontado de pagamentos eventualmente devidos pela Câmara ao fornecedor ou cobrado judicialmente.

**Parágrafo segundo** - As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" desta cláusula poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à pena de multa.

**Parágrafo terceiro** - As penalidades previstas nas alíneas "c" e "d" desta cláusula também poderão ser aplicadas ao fornecedor ou ao licitante, conforme o caso, que tenha sofrido condenação definitiva por fraudar recolhimento de tributos, praticar ato ilícito visando a frustrar os objetivos da licitação ou a demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Câmara Municipal de Blumenau.

**DA RESCISÃO**

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA** - O inadimplemento de cláusula estabelecida nesta Ata de Registro de Preço, por parte do fornecedor, assegurará à Câmara o direito de rescindi-lo, mediante notificação, com prova de recebimento.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA** - Além de outras hipóteses expressamente previstas no artigo 78 da Lei 8.666/93, constituem motivos para a rescisão da contratação:

a) atraso injustificado no fornecimento, bem como a sua paralisação sem justa causa e prévia comunicação à Câmara;



**Câmara Municipal de Blumenau  
Estado de Santa Catarina**

b) cometimento reiterado de falhas comprovadas por meio de registro próprio efetuado pelo representante da Câmara.

**Parágrafo único** - Nos casos em que o fornecedor sofrer processos de fusão, cisão ou incorporação, será admitida a continuação da presente contratação desde que a execução da presente Ata não seja afetada e desde que o fornecedor mantenha o fiel cumprimento dos termos deste documento e as condições de habilitação.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA** – A Câmara é reconhecido o direito de rescisão administrativa, nos termos do artigo 79, inciso I, da Lei nº 8.666/93, aplicando-se, no que couber, as disposições dos parágrafos primeiro e segundo do mesmo artigo, bem como as do artigo 80.

**DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA** - As despesas com a execução deste Contrato correrão à conta da dotação orçamentária: : 3.3.90.39 – Outros serviços de Terceiros – pessoa jurídica.

**DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA** - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

Parágrafo primeiro: Os casos omissos nesta Ata serão resolvidos à luz das disposições contidas nas Leis Federais nºs. 10.520/02, 8.666/93, e alterações.

Parágrafo segundo: Fica o fornecedor obrigado a manter, durante toda a execução da presente Ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**DO FORO**

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA** - Para dirimir eventuais conflitos oriundos desta Ata, é competente o foro de Blumenau – Santa Catarina.

**DA PUBLICIDADE**

**CLÁUSULA VIGÉSIMA** - O extrato da presente Ata de Registro de Preço será publicado no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.

Assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 02 vias.

Blumenau, 11/07/2016.

Mário Hildebrandt  
Presidente da Câmara  
Municipal de Blumenau

Marcelo Weber por  
WEBERGRAFIC COMÉRCIO DE  
MATERIAIS GRÁFICOS LTDA

Ricardo Danilo Hackbarth por  
GRÁFICA GUARAMIRIM  
LTDA

Testemunhas:

Edson Brunsfeld  
Diretor Geral da Câmara Municipal de  
Blumenau

Dulcineia de Sousa Roepke  
Pregoeira da Câmara Municipal de Blumenau



Câmara Municipal de Blumenau  
Estado de Santa Catarina

ANEXO I À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços nº 05/2016, celebrada entre a Câmara e as empresas cujos preços estão a seguir registrados, por item, em face da realização do Pregão nº 05/2016.

|                             |   |   |
|-----------------------------|---|---|
| <b>EMPRESA:</b>             | <b>GRÁFICA GUARAMIRIM LTDA EPP</b>                              |   |
| <b>CNPJ:</b>                | 78.218.187/0001-91  | <b>TELEFONE:</b> 47- 3373-0005  |
| <b>ENDEREÇO:</b>            | Rua Pedro Paulo Streit,<br>s/n. bairro Avaí,<br>Guaramirim - SC | <b>E-MAIL:</b> <a href="mailto:graficaguaramirim@terra.com.br">graficaguaramirim@terra.com.br</a> |
| <b>REPRESENTANTE LEGAL:</b> | Ricardo Danilo Hackbarth  |   |

LOTE 1 – MATERIAIS GRÁFICOS

| ITEM | UNID. | QTDE. | ESPECIFICAÇÃO   | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|------|-------|-------|---|----------------|-------------|
| 01   | un    | 2.000 | ADESIVO-LACRE DE SEGURANÇA<br>Selos invioláveis “VOID” laminados com<br>impressão azul.<br>Tamanho 33x16 mm.<br>Forma: Oval.<br><b>Pedido único</b>   | R\$0,52        | R1.040,00   |
| 02   | un    | 100   | BLOCO DE AUTORIZAÇÃO DE<br>ABASTECIMENTO/LAVAÇÃO – CMB 002<br>Blocos 50x2;<br>Em papel copiativo;<br>1º via branca – picotada – papel sulfite 50<br>gramas<br>2º via rosa – fixa – papel extracopy<br>1x0 cor;<br>Numerado sequencialmente com 05 algarismos<br>Medidas: 9,0 cm de altura; 11,00 cm de largura<br><b>Pedido único</b> | R\$3,25        | R\$325,00   |
| 03   | un    | 200   | BLOCO DE RASCUNHO 07X11,5 cm<br>1x100 folhas;<br>Papel sulfite 75gr<br>Sem impressão<br><b>Pedido mínimo de 100 un</b>  | R\$0,80        | R\$160,00   |
| 04   | un    | 500   | BLOCO DE RASCUNHO 12,5X21<br>1x100 folhas<br>Papel sulfite 75gr<br>Sem impressão<br><b>Pedido mínimo de 100 un</b>  | R\$1,80        | R\$900,00   |



Câmara Municipal de Blumenau  
Estado de Santa Catarina

|    |    |     |  |         |           |
|----|----|-----|--|---------|-----------|
| 05 | un | 100 | BLOCO DE REQUISIÇÃO INTERNA DE MATERIAIS E SERVIÇOS<br>Blocos 50x2<br>Em papel copiativo;<br>Folhas numeradas;<br>1ª via branca – picotada- papel sulfite 50 gramas;<br>2ª via amarela – fixa – papel extracopy;<br>1x0 cor<br>Medidas: 09,4 cm de altura<br>13,7 cm de largura<br><b>Pedido único</b> | R\$3,60 | R\$360,00 |
| 06 | un | 300 | CAPA PARA CD/DVD<br>Tamanho aberto: 28.7x17.5 cm. Tamanho fechado: 12.3x12.3. Papel triplex C 15 300g. Cores impressão: 4x0. Acabamento: laminação brilho e corte especial.<br><b>Pedido único</b>   | R\$2.30 | R\$690,00 |
| 07 | un | 200 | CAPA P/ PROCEDIMENTO LEGISLATIVO – COR AMARELA<br>Medidas: 47.5x32.5 cm;<br>1x0 cor;<br>180gr<br>Plastificada nos dois lados<br>Com dobra (vinco) no meio e na capa;<br>Com dois furos na contracapa.<br><b>Pedido único</b>   | R\$1.75 | R\$350,00 |
| 08 | un | 200 | CAPA P/ PROCEDIMENTO LEGISLATIVO – COR SALMÃO<br>Medidas 46.5x32.5 cm<br>1x0 cor;<br>180 gr<br>Plastificada nos dois lados;<br>Com dobra(vinco) no meio e na capa;<br>Com dois furos na contracapa.<br><b>Pedido único</b>   | R\$1.75 | R\$350,00 |
| 09 | un | 200 | CAPA P/ PROCEDIMENTO LEGISLATIVO – COR VERDE<br>Medidas 46.5x32.5 cm<br>1x0 cor;<br>180 gr<br>Plastificada nos dois lados;<br>Com dobra(vinco) no meio e na capa;<br>Com dois furos na contracapa.<br><b>Pedido único</b>  | R\$1.75 | R\$350,00 |



Câmara Municipal de Blumenau  
Estado de Santa Catarina

|    |    |         |  |         |              |
|----|----|---------|--|---------|--------------|
| 10 | un | 150     | CAPA P/ PROCESSO DE COMPRAS – COR SALMÃO<br>Medidas: 46x32,5cm;<br>1x0 cor<br>180g;<br>Com dobra no meio (vinco);<br>Com dois furos na contracapa;<br><b>Pedido único</b>                            | R\$1,70 | R\$255,00    |
| 11 | un | 100     | CAPA PARA PROCESSO ADMINISTRATIVO – COR VERDE<br>Medidas 46x32,5 cm;<br>1x0 cor;<br>180 gr;<br>Com dobra no meio (vinco)<br>Com dois furos na contracapa;<br><b>Pedido único</b>                     | R\$2,30 | R\$230,00    |
| 12 | un | 150     | CAPA PARA PROCESSO LICITATÓRIO – COR AZUL<br>Medidas: 46x32,5 cm;<br>1x0 cor<br>180gr<br>Com dobra no meio (vinco)<br>Com dois furos na contracapa<br><b>Pedido único</b>                            | R\$1,70 | R\$255,00    |
| 13 | un | 100.000 | CARTÃO DE VISITA – 9X5 CM<br>Tamanho 9x5 cm. 4x0 cores, papel couchê brilho, 250 g/m2.<br>Arte fornecida pela Câmara;<br>Fotolito incluso.<br><b>Pedido mínimo de 200 un</b>                         | R\$0,17 | R\$17.000,00 |
| 14 | un | 10.000  | ENVELOPE OFÍCIO (114X229 mm)<br>Papel sulfite 75 g/m2 branco com timbre 1x0 cor.<br><b>Pedido mínimo de 1.000 un</b>   | R\$0,12 | R\$1.200,00  |
| 15 | un | 7.000   | ENVELOPE SACO<br>Papel sulfite 90 g/m2 branco, com timbre (240x340 mm), com aba. Cor 1x0<br><b>Pedido mínimo de 1.000 un</b>   | R\$0,34 | R\$2.380,00  |
| 16 | un | 1.000   | FOLDER – DIVULGAÇÃO DAS ATIVIDADES DA CÂMARA MIRIM<br>Tamanho 14,8cmx21cm(fechado) e 29,7cmx21cm (aberto);<br>Papel couchê fosco, 170gr, 4x4 cores, com 1 dobra.<br><b>Pedido mínimo de 1.000 un</b> | R\$0,36 | R\$360,00    |
| 17 | un | 500     | FOLHA DE PAPEL VEGETAL (170X287mm). 180 g/m2. com impressão de borda preta.<br><b>Pedido único</b>   | R\$0,58 | R\$290,00    |





Câmara Municipal de Blumenau  
Estado de Santa Catarina

|    |    |       |   |         |             |
|----|----|-------|---|---------|-------------|
| 18 | un | 1.000 | FOLHA DE PAPEL VEGETAL<br>(210X297mm), 180 g/m <sup>2</sup> , com impressão de<br>borda preta.<br><b>Pedido único</b>   | R\$0,62 | R\$620,00   |
| 19 | un | 50    | JOGO C/ 04 FOLHAS DIVISÓRIAS<br>Tamanho A4, cartolina 230 g/m <sup>2</sup> , plastificada<br>nos dois lados, cor salmão.<br>As divisórias deverão ter janelas, na parte<br>superior, com os seguintes dizeres:<br>FICHA CADASTRAL;<br>TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO;<br>CERTIFICADOS/DECLARAÇÕES/ATESTA<br>DOS;<br>FOLHA DE PAGAMENTO;<br>Com dois furos na parte inferior.<br><b>Pedido único.</b> | R\$5,60 | R\$280,00   |
| 20 | un | 50    | JOGO C/ 06 FOLHAS DIVISÓRIAS<br>Tamanho A4, cartolina 230 g/m <sup>2</sup> , plastificada<br>nos dois lados, cor salmão.<br>As divisórias deverão ter janelas, na parte<br>superior, com os seguintes dizeres:<br>FICHA CADASTRAL;<br>RESOLUÇÕES;<br>DOCUMENTOS;<br>REQUERIMENTOS;<br>ATESTADOS;<br>FOLHA DE PAGAMENTO;<br>Com dois furos na parte inferior<br><b>Pedido único</b>                    | R\$7,00 | R\$350,00   |
| 21 | un | 1000  | PORTA CERTIFICADO<br>Papel cartão supremo 300gr/m <sup>2</sup> , cor preta,<br>tamanho 330x465mm (LxA) aberta. Cor 4x0.<br>Plastificação c/ brilho. Parte interna inferior<br>contendo 04 cantoneiras tipo cinta ou<br>cantoneira em papel normal. Arte fornecida<br>pela Câmara; Fotelito incluso.<br><b>Pedido mínimo de 250 unidades</b>   | R\$1,33 | R\$1.330,00 |
| 22 | un | 500   | PORTA CERTIFICADO – sem impressão<br>Papel cartão supremo 300gr/m, cor branca, sem<br>impressão, tamanho 330x465mm (LxA), parte<br>interna inferior contendo 04 cantoneiras tipo<br>cinta ou cantoneira (coladas) em papel sulfite<br>180g. <b>Pedido mínimo de 250 unidades</b>  | R\$1,20 | R\$600,00   |
| 23 | un | 50    | BLOCO DE RECADO CMB 003<br>Bloco 100x1; em papel sulfite, 50 gramas;<br>colado; 1x0 cor; medidas: 11,0 cm (altura) x<br>09,6cm (largura)<br><b>Pedido único.</b>  | R\$1,92 | R\$96,00    |



Câmara Municipal de Blumenau  
Estado de Santa Catarina

|  |    |        |  |         |             |
|--|----|--------|--|---------|-------------|
| 24                                       | fl | 20.000 | PAPEL TIMBRADO A4<br>Papel sulfite 75 gramas<br>Tamanho A4 – 210x297 mm;<br>4X0 CORES;<br>Arte fornecida pela Câmara;<br>Fotolito incluso.<br><b>Pedido mínimo de 5.000 um</b> | R\$0,10 | R\$2.000,00 |
| <b>VALOR TOTAL DO LOTE: R\$31.771,00</b> |    |        |  |         |             |

**LOTE 2 – IMPRESSÃO DO REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA**

|                             |   |                  |  |
|-----------------------------|---|------------------|--|
| <b>EMPRESA:</b>             | <b>WEBERGRAFIC COMÉRCIO DE MATERIAIS GRÁFICOS LTDA ME</b>       |                  |  |
| <b>CNPJ:</b>                | 11.505.113/0001-65  | <b>TELEFONE:</b> | 47-3232-7353   |
| <b>ENDEREÇO:</b>            | Rua Humaitá, 76, bairro Vorstadt<br>Blumenau-SC, CEP 89.015-280 | <b>E-MAIL:</b>   | <a href="mailto:grafica@webergrafic.com.br">grafica@webergrafic.com.br</a> |
| <b>REPRESENTANTE LEGAL:</b> | Marcelo Weber   |                  |  |

| ITEM                                    | UNID. | QTDE. | ESPECIFICAÇÃO   | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|---|-------|-------|---|----------------|-------------|
| 01                                      | un    | 500   | Impressão do Regimento Interno da Câmara, incluindo serviço de diagramação.<br><br>A edição deverá ser registrada junto ao ISBN.<br><br>Especificações do material:<br>Capa 4x0 cores em supremo 300gm 15,50x21,50cm, laminação fosca (BOPP).<br>Miolo em papel sulfite 75gr 15,50x21,50 sendo 2 páginas 4x0 cores e demais 1x1 cor preta, totalizando 203 páginas (calculadas em formato A4), aproximadamente 340 páginas em formato livro.<br><br>Acabamento corte reto, calagem livro (lombada quadrada PUR).<br><br>Obs. A arte da capa será fornecida pela Câmara.<br><br>Modelo similar poderá ser consultado na Diretoria Geral da Câmara. | R\$17,50       | R\$8.750,00 |
| <b>VALOR TOTAL DO LOTE: R\$8.750,00</b> |       |       |   |                |             |